



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 250/2000.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o subsídio dos Vereadores do Município de Nova Laranjeiras para a legislatura de 2001 a 2004.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos vereadores do Município de Nova Laranjeiras fixado em parcela única, para a legislatura de 2001 a 2004, é de R\$ 1.285,34.

Parágrafo Único – O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será de R\$ 1.800,00.

Art. 2º - A alteração do subsídio de que trata o artigo anterior dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I – reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais;

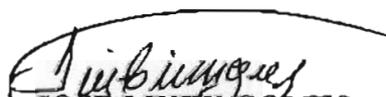
II – revisão ou aumento geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único – Vetado...

Art. 3º - A indenização das sessões extraordinária e a forma de desconto por não comparecimento às sessões serão previstas em resolução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 31 de Agosto de 2000.

  
JOSE LINEU GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL